



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2381/2003

“Altera Lei Municipal nº 2.128/98 e contém outras providências”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o prazo constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.128/98, passando de 05 (cinco) para 10 (dez) anos o Comodato de que trata a referida Lei.

Art. 2º - Fica também autorizado que os equipamentos constantes da referida Lei nº 2.128/98, sejam também utilizados pela **Fundação João do Kinca (TV Catuaí)**, entidade filantrópica sediada nesta cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 30 de julho de 2003.


Mário Assad
Prefeito Municipal